

0032

Agência Nacional do Cinema



PROCESSO N.º 01416.000278/2011-29  
TERMO N.º 051/2013



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO ATENDER CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo CAU-BR, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, estabelecida na Rua da Constituição, n.º 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, neste ato representada pelo Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, ocupando o cargo de Superintendente Executivo, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DETRAN/DIC e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01416.000278/2011-29, referente ao Pregão Eletrônico n.º 035/2011, e com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação ordinária do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterando-se as Cláusulas **Quinta – Da Vigência**, **Sexta – Do Preço do Contrato**, **Oitava – Da Dotação Orçamentária**, e **Décima Quarta – Da Garantia**, do **Contrato n.º 01/2012**, cujo objeto é a prestação de serviços de Agente de Integração, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade



## Agência Nacional do Cinema

profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a Cláusula 5.1 do Contrato n.º 01/2012, cujo prazo iniciou-se em 02/01/2012, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/01/2013 até 01/01/2014, e por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de **02/01/2014 a 01/01/2015**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 3.1 Altera-se a Cláusula Sexta a para acrescentar ao valor global do Contrato n.º 01/2012 o montante de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

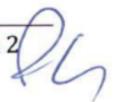
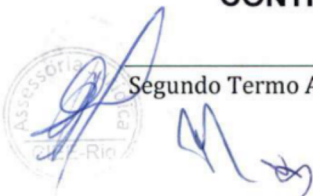
- 4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo estão consignados no Orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o ano 2013, Programa de Trabalho 13.122.2107.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa – Nacional, Natureza da Despesa 3390.37 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, PI 3CNM0260001, Fonte de Recurso 0100, Nota de Empenho n.º 2013NE800125, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta**, para acrescentar a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 01/2012, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no montante de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2012, do seu primeiro Termo Aditivo e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



AGENCIA N  
1721  
K

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 10 de DEZEMBRO de 2013.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema – ANCINE



**Ricardo Calmon**  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:** CIEE- Rio.



**Paulo Pimenta Gomes**  
Superintendente Executivo

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF: 

Mauro Machado Guedes  
Analista Administrativo  
ANCINE / SIAPE n.º 1481538

Nome/CPF:  

**José Francisco Santiago**  
Consultor  
Centro de Integração Empresa-Escola  
CIEE Rio

